



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

Processo Administrativo NUP nº: 67246.027973/2020-36

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/GAP-RJ-CISCEA/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (CISCEA) E A EMPRESA ELEVADORES IMPACTO EIRELI.

A União, por intermédio da **COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (CISCEA)**, com sede na Avenida General Justo, nº 160 – Prédio da CISCEA, Castelo, CEP 20.021-130, na cidade Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0133-50, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **Sr. Brig Eng ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI**, portador da cédula de identidade nº 388.235, expedida pelo COMAER e CPF 520.990.596-91, representante legal, conforme nomeação constante no DOU nº 48-B, de 10 de março de 2023 e BCA nº 049 de 15 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELEVADORES IMPACTO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.806.531/0001-76, sediada na Rua General Almério de Moura, 484 – São Cristóvão, CEP 20.921-060, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr. RENATO SALES RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 35971629-2, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 014.082.867-26, tendo em vista o que consta no Processo nº 67246.027973/2020-36 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/GAP-RJ-CISCEA/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 17/GAP-RJ-CISCEA/2023, por 210 (duzentos e dez dias), cujo objeto é a contratação de obras para modernização, com logística associada, de elevadores dos prédios da Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo – CISCEA, do Centro de Gerenciamento da Navegação Aérea – CGNA e do Instituto de Cartografia Aeronáutica – ICA,

contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/05/2024 a 01/12/2024, nos termos do §1º, inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Sexta – Reajuste, em conformidade com o item 7.2 do Parecer Técnico 265.00.G00.PT.085.00, que informa que este Termo Aditivo não conferirá a empresa Contratada direto a reajuste contratual ou pagamentos adicionais referentes aos custos resultantes do atraso causado pela própria contratada, tais como despesas com administração local e canteiro de obras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Primeiro Termo Aditivo é de **06/05/2024 a 01/12/2024**, totalizando 210 (duzentos e dez) dias em sua vigência contratual.

2.2. O prazo de execução deste termo aditivo será de 750 dias corridos para os prédios da CISCEA, igualmente, de 750 (dias) corridos para o prédio do CGNA e de 660 dias corridos para o prédio do ICA, contados a partir do Termo de Contrato, em conformidade com os seguintes documentos: Parecer técnico nº 265.00.G00.PT.085.00 e Parecer Técnico nº 265.00.G00.PT.083.00.

2.3. Os contratos dos prédios da CISCEA e do CGNA terão os seus prazos de vigência alterados para 885 (oitocentos e oitenta e cinco dias) e o contrato do prédio do ICA terá o prazo de vigência alterado para 795 (setecentos e noventa e cinco dias). Todos os prazos de vigência previstos, não serão prorrogáveis na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

2.4. A vigência engloba o prazo destinado à execução do objeto contratual que é de 750 dias corridos para os prédios da CISCEA, igualmente, de 750 (dias) corridos para o prédio do CGNA, e de 660 dias corridos para o prédio do ICA, acrescidos dos períodos de 15 (quinze) dias para os recebimentos provisórios dos últimos eventos; 90 (noventa) dias para os recebimentos definitivos; e mais 30 (trinta) dias para as efetivações dos pagamentos finais de cada empreendimento, em conformidade com os respectivos cronogramas físico-financeiros, Parecer Técnico 265.00.G00.PT.085.00 e Parecer Técnico nº 265.00.G00.PT.083.00.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/120039;

UGR:120027;

Fonte de Recursos: 1050A000088;

Programa de Trabalho: 05151601220XV0001 (PTRES 168913);

Elemento de Despesa: 449051;

Plano Interno: FCEA04ADM05;

Nota de Empenho: 2022NE001324 e 2022NE000563.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA manterá a garantia contratual anteriormente prestada na proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Razões e Justificativas nº 109/2023, Justificativa de alteração de contrato, 02. PARECER TÉCNICO Nº 265.00.G00.PT.085.00 - CT 017-22 - TA 01 – IMPACTO, 07. Parecer Técnico nº 265.00.G00.PT.083.00 de 19-09-2023, Notificação nº 001/CISCEA-DI/2023, Notificação nº 002/CISCEA-DI/2023, Notificação nº 005/CISCEA-DI/2023, Notificação nº 006/CISCEA-DI/2023, Notificação nº 011/CISCEA-DI/2023, Notificação nº 013/CISCEA-DI/2023, Notificação nº 015/CISCEA-DI/2023, Cronograma físico-financeiro para modernização dos elevadores do prédio do CGNA-RJ, CISCEA E ICA, Cronograma físico-financeiro geral e Mapa de Riscos.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, conforme assinatura eletrônica.

Pela Contratante:

Brig Eng ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI

Ordenador de Despesa do CISCEA

Pela Contratada:

Documento assinado digitalmente
 RENATO SALES RIBEIRO
Data: 05/01/2024 09:43:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATO SALES RIBEIRO
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

ALESSANDRO PICONCELLI Cel Int
Agente de Controle Interno da CISCEA

DAVID DE AZEVEDO DANTAS Maj QOEng
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	CT_017-GAP-RJ-CISCEA-2022_-_IMPACTO_ELEVADORES_-_TA_01assinado
Data/Hora de Criação:	05/01/2024 13:01:47
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	e60dc5006b915d93ae32334d6f62d89a
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major DAVID DE AZEVEDO DANTAS no dia 05/01/2024 às 11:48:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JORGE CLIMACO RODRIGUES VIEIRA no dia 08/01/2024 às 07:56:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Eng ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI no dia 08/01/2024 às 11:38:01 no horário oficial de Brasília.